DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10568/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/12462/2018
PROTOCOLO	: 1944119
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO
INTERESSADO	: ÉLICA LUIZA DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 27/2018
RELATOR	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2018
CONTRATADO	: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTROS
OBJETO	: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR	: R$ 280.000,00

Vistos...,

Trata o presente processo sobre a análise do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 45/2018, Ata de Registro de Preços n. 027/2018, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município Corguinho e as empresas Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda e Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tendo como objeto o registro de Preços para aquisição futura de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

A Divisão de Fiscalização e Saúde emitiu a análise ANA 7010/2019 (peça 22), manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 45/2018) e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 27/2018, correspondentes à 1ª fase, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas em seu parecer n. 14439/2019 (peça 24), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos “do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar n.

160/2012 (alterada pela Lei Complementar n. 233/2016), conclui pela regularidade do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial n. 045/2018 e Ata de Registro de Preços n. 027/2018, pois atende às disposições estabelecidas na Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7.892/2013, Decreto Municipal n. 020/2013 nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, artigo 121, I, alínea "a", da Resolução Interno n. 98/2018, bem como as determinações contidas no item 07 do anexo VI da Resolução/TC/MS n. 88/2018."

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório-Pregão Presencial n. 45/2018 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 27/2018 foram devidamente instruídos e segue as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Resolução Normativa n. 98/2018 e outros textos legais que regem a matéria.

Ante o exposto, acompanho o entendimento da Divisão de Fiscalização de saúde e do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 45/2018, Ata de Registro de Preços n. 027/2018, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município Corguinho e as empresas Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda e Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, nos termos do art. 121, inciso I, "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 98/2018;

II Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n.

160, de 02 de janeiro de 2012 e,

III – Pela Remessa dos autos à respectiva Divisão de Fiscalização de Saúde para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base na Resolução Normativa n. 98/2018.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator